FILIAL
República
Estação República do Metrô - Loja 516 ∞ Fone (011) 257-5915 - Fax: 259-6630
IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

55/98, no Processo DRT/1 - 11639/96, comunica aos interessados que, com base no artigo 550 do supramencionado regulamento, cassou o Credenciamento da empresa a seguir mencionada para garantir o funcionamento e a inviolabilidade de equipamento emissor de cupom fiscal.

Interessada: C.R.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

I.E.: 111.203.159.115 - CNPJ/MF: 54.212.477/0001/60

Endereço: Rua Coronel Meireles, 850 - Penha - São Paulo - SP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Notificação

Nos termos do artigo 12 da Lei 6.606/89 com redação dada pelas Leis 7.644/91 e 8.490/93 e 9459/96, fica FRANCISCO AUGUSTO SILVA, C.P.F.007.157.038-11, residente à Rua dos Americanos nº 612 - B.Neves, São Bernardo do Campo-SP, NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 434970 série "A" em 17/04/00, pelo Nucleo de Fiscalização da DRT/12 , por infração ao artigos 12 e 18, Inciso I, c.c. §§ 1º e 2º da Lei nº 6.606/89, com nova redação dada pelas Leis nºs. 7.644/91, 8.490/93 e do Decreto 32.634/90, através do qual está sendo exigido o IPVA no valor de R$ 167,56, Juros de Mora de R$ 109,51 e Multa de R$ 167,00 de acordo com os artigos 17 e 18, Inciso I, cc § único e artigo 20, § 2º item 2 da Lei nº 6.606/89. A multa poderá ser paga no prazo de 30 dias com a redução de 50%. No mesmo prazo cabe defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário de S.B.Campo DRT/12. Os autos aguardarão prazo no PF-10 - São Bernardo do Campo, na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 799 - Centro - São Bernardo do Campo. O não pagamento e a falta de apresentação de defesa implica no julgamento a revelia.

POSTO FISCAL
636 - SÃO CAETANO DO SUL

Notificação

Nos termos do Inciso V, do Artigo 602 do RICMS (Decreto 33118/91), ficam os contribuintes abaixo relacionados, informados que foi proferida pela DRT/9-EJ - Araçatuba, a seguinte decisão sobre os AIIMs Eletrônicos, "julgo insubsistentes", a acusação inicial, sendo a decisão mantida pelo Sr. Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo, em recurso, "ex-offício", cancelando a multa e propondo o arquivamento do processo.

JULGADOS INSUBSISTENTES

1)- LL- PROMOÇÕES E EVENTOS DANCETERIA E LANCHONETE LTDA.

I.E. 636.142.194.112

Processo - DRT-12 - 3771/99 - AIIM 80698761

2)- MARCO ANTÔNIO MASSEI BARBON -ME

I.E. 636.141.807.114

Processo DRT/12 - 3773/99 - AIIM 80698724

3)- MARCIA APARECIDA F. S. BATISTA - ME

I.E. 636.130.656.119

Processo DRT/12- 3772/99 - AIIM 80698190

Unidade Remetente: PF-636-SCSUL

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - I

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 28-4-2000

Deferindo os pedidos de Isenção de IPVA/ÔNIBUS, nos termos do art. 9.o, Inc.. VII da Lei 6.606/89, c/c Port. CAT-56/96, formulado pelo interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	A PARTIR DE
DRTC-II/99 - 251674	SÃO PAULO TRANSPORTES S/A	01.01.98

PLACAS: CDL-1319 - CDL-1329 - CDL-1339 - CDL-1349 - CGS-9649 - CGS-9659 - CGS-9669 - CGS-9679 - CGS-9689

PFC-350 - VILA PRUDENTE

Notificações

Infração à Legislação do IPVA. Fixados os débitos de acordo com a relação abaixo, deverão os autuados pagar essas importâncias dentro do prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a legislação vigente, cabe recurso ao Tribunal de Impostos e Taxas, dentro do prazo retrocitado, durante o transcurso do qual a multa poderá ser paga com desconto de 30%, desde que o imposto devido seja recolhido no mesmo ato. Na hipótese de recurso, deverá o mesmo ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC-350 - Vila Prudente - sito à Rua Lino Coutinho, 1174 - Ipiranga, nos dias úteis das 9:00 às 16:30 horas, onde o processo aguardará a fluência do prazo recursal e poderá ser examinado.

Procedente:

PROCESSOS - INTERESSADOS
DRTC-I-001477/99-JOÃO ALEXANDRE SOBRINHO
CPF-873.103.848-49 - Multa - R$ 41,00
DRTC-I-251942/99-NATANAEL EVANGELISTA DA SILVA
CPF-086.579.208-91 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-250404/99-ALESSANDRO JEFERSON CARELLI
CPF-140.507.688-79 - Multa - R$ 41,00
DRTC-I-253594/99-MARIA APARECIDA RIBEIRO CALDEI
CPF-675.070.858-72 - Multa - R$ 1.484,00
DRTC-I-250383/99-MARIA AUGUSTA PRATELI
CPF-042.529.298-30 - Multa - R$ 1.281,80
DRTC-I-250412/99-WAGNER RAMOS DE ANDRADE
CPF-030.313.478-03 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-251925/99-JOSÉ ROBERTO DE JESUS FRANCISCO
CPF-181.662.418-70 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-252893/99-SERGIO FRESSATI
CPF-941.447.378-53 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-251924/99-MARIA DAS DORES MOTA
CPF-158.014.868-95 - Multa - R$ 100,00
DRTC-I-252498/99-MARCO ANTONIO AMBROSIO
CPF-054.957.158-29 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-252496/99-ADALBERTO RODRIGUES DA COSTA
CPF-101.184.078-21 - Multa - R$ 42,00
DRTC-I-251952/99-IEDA MARIA DA SILVA
CPF-791.633.198-53 - Multa - R$ 42,00

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - III

Despachos do Delegado Regional Tributário, de 28-4-2000

Indeferindo os pedidos de ISENÇAO DE IPVA para os interessados nos processos abaixo nos termos da Portaria CAT- 56 de 21.08.96, por não atendimento às notificações enviadas por esta Secretaria:

PROCESSOS	INTERESSADO	PLACAS
005-0257391/99	COSMO SILVA DE LIMA	CVY- 9513
005-0255468/99	VALDEMAR BEZERRA MODESTO	CDL- 6647
005-0253783/99	RAIMUNDO SILVESTRE DA COSTA NETO	BYB- 9132
005-0000024/00	JOSE DANTAS FILHO	BYG- 4248
005-0257654/99	SERGIO RICARDO SIMOES SANTANA VIANA	BOK- 8837

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS

POSTO FISCAL DE GUARULHOS

Notificações

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, notificados de que, por despacho do Delegado Regional Tributário, foram seus pedidos deferidos. Os processos estarão à disposição dos interessados para vistas, no PF-Guarulhos à Rua Paulo Faccini, 910 - Guarulhos.

PROC.DRT-13 Nº; PLACA; EXERC; PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPVA
ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA; 1055/00; BQI 8782; 2000 em diante
ANTONIO VICENTE DE LIMA; 2461/95; BGD 9054; jan/96 até 31/out/96
ANTONIO VICENTE DE LIMA; 0971/97; CGA 4491; jan/97 até 31//ago/97
ANTONIO VICENTE DE LIMA; 0129/98; CCN 7666; 1998 em diante
GERALDO CARLOS GALDINO; 0070/00; CCI 0881; 2000 em diante
JACIMAR LUCIO MACHADO; 4701/96; BWI 9134; 1995 em diante
JAILE FRANCO PASSOS; 0280/99; CPJ 9252; 1998 em diante
JAIME DA SILVA PINHÃO; 1577/98; CPJ 7944; 1998 em diante
JAIME ONTIVERO GARCIA; 0400/98; CLK 1752; 1998 em diante
JAIME ONTIVERO GARCIA; 3206/96; BXH 3516; 1994
JAIME ONTIVERO GARCIA; 3205/96; BXH 3516; 1995
JAIR INAMASSU; 1409/96; BWQ 3114; 1995
JAIR LEME DE FARIA; 2899/99; BUD 8695; 1998 em diante
JAIR RIBEIRO; 3475/97; CLK 1433; 1997 em diante
JAIR RODRIGUES BARRETO; 1410/99; BSF 6537; 1995 em diante (até 30/09/98)
JAIR RODRIGUES BARRETO; 3278/98; CPJ 8701; 1988 em diante
JANIR BRAGA JUNIOR; 199/98; CPJ 8210; 1998 em diante
JANIR BRAGA JUNIOR; 3154/96; BXH 3210; 1994
JARBAS ALVES DE ALMEIDA; 3771/99; BQL 6802; 2000 em diante
JASME FRANCISCO CORREIA; 5425/96; OY 7651; 1994 em diante (até 31/12/94)
JAYME BRUMATTI; 0292/00; BHL 9400; 1999 em diante
JEFFERSON ANTONIO RIBEIRO; 1873/96; BSF 7026; 1996 em diante
JESUALDO PEREIRA DA SILVA; 3170/99; BWI 9187; 1999 em diante
JESUS APARECIDO ALVES PINTO; 0463/00; BXH 3448; 2000 em diante
JESUS VIEIRA CHAVES; 3487/96; BXH 2494; 1995
JESUS VIEIRA CHAVES; 3565/97; CLK 1728; 1997 em diante
JOANA BRANCO DE ANDRADE ROSA; 0338/00; BWQ 2857; jun/96 em diante
JOÃO ALVES; 3787/99; CCJ 3685; 2000 em diante
JOÃO ANASTÁCIO DE FREITAS; 3113/99; BOT 7868; 1999 em diante
JOÃO BATISTA BREVIGLIERI; 0666/00; CZB 3245; 2000 em diante
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA; 1204/99; BUP 9143; 1998 em diante
JOÃO BATISTA PEREIRA; 2423/98; BUP 9007; 1998 em diante
JOÃO BOSCO VARELA DE FRANÇA; 1403/98; BXH 3871; 1995 em diante
JOÃO CARDOSO DO.PRADO; 0131/00; BZJ 0318; 2000 em diante
JOÃO COSTA MELO; 3712/98; CPJ 9063; 1998 em diante
JOÃO ETTORE FANTAZZINI NETO; 1300/97; BTA 1083; 1997 em diante
JOÃO FLOR; 2573/98; BUP 9040; 1998 em diante
JOÃO FLORIANO DE SOUZA PAU FERRO; 3607/99; BUS 7519; 1998 em diante
JOÃO GOMES DA SILVA; 2945/97; BYC 7777; 1997 em diante (até 31/05/98)
JOÃO GOMES DA SILVA; 2023/98; CPJ 7962; 1998 em diante
JOÃO IRINEU PEREIRA; 1857/96; BSF 7466; 1996
JOÃO JOAQUIM DE MELO; 3488/97; LK 1452; 1997 em diante
JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO; 2878/99; BSF 5419; 1995 em diante (até 31/07/99)
JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO; 0179/00; WK 0840; 2000 em diante
JOÃO JOSÉ VICENTE; 2270/98; BUP 9001; 1998 em diante
JOÃO LEIVAS DE SIQUEIRA; 1761/96; BMA 3104; 1996
JOÃO LINO TOMÁS; 1094/99; CAJ 9991; 1999 em diante
JOÃO LUCIANO; 3306/98; BUD 8696; 1998 em diante
JOÃO LUCIANO; 2530/97; BWZ 8554; 1994 em diante (até mai/98)
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO; 3787/96; BSF 5503; 1996
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS; 4892/96; BWQ 2857; 1996 em diante (até mai/96)
JOSÉ ROQUE ALBUQUERQUE FILHO; 3339/98; DOG 1001; 1999 em diante
JOSÉ TELES DOS SANTOS; 3999/96; BXH 2824; 1995
JOSÉ TELES DOS SANTOS; 4002/96; BXH 2824; 1994
JOSÉ UCHOA FERREIRA; 3523/97; LK 1720; 1997 em diante
JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA; 3052/98; BUP 9084; 1998 em diante
JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA; 3093/97; BTT 7878; 1997 em diante (até ago/98)
JOSÉ VICENTE MUNIZ; 1746/99; CPJ 9951; 1999 em diante
JOSÉ VICENTE MUNIZ; 2541/99; BXH 2591; 1994 em diante (até 30/04/99)
JOSÉ VIEIRA; 0757/98; BXH 5661; 1996 em diante
JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO; 4034/96; BJG 3455; 1955
MARCO AURELIO DO NASCIMENTO; 5188/96; GNW 9597; 1994
MAURO BENEDITO BORGES; 0200/00; BWE 7413; 1994 em diante (até jan/98)
MITSUTARO UEHARA; 2210/97; BWQ 2862; jan/94 até 22/12/94
MITSUTARO UEHARA; 3784/96; CJU 3288; nov/96 até 10/02/98
NILSÉIA GONÇALVES VIANA FERNANDES; 0146/98; BUP 8795; 1997 em diante
PAULO GONÇALVES TORRES; 1056/00; CCK 9412; 2000 em diante
TAKAFUMI KURIMOTO; 2367/97; BTT 7794; 1997 em diante
VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA.; 1544/98; DIVERSOS; 1992 a 1997 em diante
VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA.; 1059/00; DIVERSOS; 1998 e 1999 em diante
PEDIDO DE BAIXA DE ISENÇÃO DO IPVA
ANA APARECIDA BILIA; 0144/98; BJB 5033; a partir de 30/11/97
CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE; 0668/00; BYF 1152; a partir de 31/01/2000
JOSÉ ADEMAR SOARES; 0671/00; BXH 2332; a partir de 04/01/2000
JOSÉ ALVES DE SOUZA; 3031/99; BYE 1523; a partir de 19/08/98
JOSÉ ANTONIO DE MACEDO; 2984/99; CEP 9853; a partir de 12/07/99
JOSÉ ANTONIO SIMÃO MARTINS; 0041/99; BWF 8183; a partir de 26/10/98
JOSÉ ARLINDO DA ROCHA; 1704/99; BSF 7039; a partir de 05/05/99
JOSÉ ASSIS RAMALHO; 2273/98; BTT 7443; a partir de 17/06/98

POSTO FISCAL DE ITAQUAQUECETUBA

Notificação

Nos termos do artigo 602 inciso V, do Regulamento do Decreto 33118/ 91, fica o contribuinte Campos Verdi AG. de Viagens e Turis. Ltda. Inscrição Estadual 379.055.937.114 - CGC 01.044.597/0001-39 com Av. Ítalo Adami, 424 JD. Aracaré notificado que a DRT/13 SJ, julgou procedente o AIIM 80307243 lavrado em 09 de março de 1998. A multa foi fixada no valor de R$ 837, 00, imposta com base no artigo 592. Inciso VII, alínea "a" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 33. 118/91 por infração aos artigos 226 e 227 do citado Regulamento, sobre o debito incidirá correção monetária e demais acréscimos legais. A multa supra poderá ser paga com redução de 35%, no prazo de 30 dias a contar publicação da presente notificação no Diário Oficial de Estado de São Paulo, no mesmo prazo cabe recurso dirigido ao Tribunal de Impostos e Taxas. Os autos aguardarão prazo no Posto Fiscal de Itaquaquecetuba localizado a Praça Padre João Alvares, 112 Centro. Itaquaquecetuba São Paulo.

POSTO FISCAL DE MOGI DAS CRUZES

Notificações

Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado de que seu pedido de reenquadramento protocolado no Posto Fiscal de Mogí das Cruzes sob o nº 2743/99 de 13/12/99, não foi possível atender, tendo em vista que aquela empresa foi desenquadrada do Regime de ME em 09/12/99. Outrossim informamos que, para solicitar novo reenquadramento são necessárias as seguintes providências:

Apresentar GIA RAM até 02/00;

Escriturar os livros e se for o caso, recolher o tributo devido;

Após, solicitar VIA INTERNET, novo reenquadramento e considerar o Regime de ME no º dia do mês seguinte ao solicitado.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado de que o Senhor Julgador Tributário da DRT/13, julgou Insubsistente o Auto de Infração abaixo discriminado. O processo será encaminhado para arquivamento.

Contribuinte: REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Localidade: Mogi das Cruzes - I.E.: 454.053.719.112

AIIM nº 80712927 - OMISSO DE GIA

Processo DRT/13-002498/99

POSTO FISCAL DE POÁ

Notificação

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados que os débitos fiscais, por serem de valores inferiores a 30% do MVR, foram arquivados em definitivo, nos termos dos artigos 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 4.468/84, a saber:

Processo Interessado AIIM

DRT-1-09650/85 Pedro Nogueira da Silva 97999/J de 09/05/85

DRT-1-36927/87 Sulfabrás Inds. Químicas Ltda. 48862/N de 22/08/87

DRT-1-03823/83 Fortaleza Ind.Com.de Móveis Estofados Ltda. 53844/F de 16/09/82

POSTO FISCAL DE SUZANO

Notificações

Fica o contribuinte JUAZEIRO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, Inscrição Estadual n.º 672.061.882.110, Notificado de que a Seção de Julgamento da DRT/10-Presidente Prudente, julgou Procedente a lavratura do AIIM n.º 80714766 de 29/03/1999, por infrigência aos artigos 226 e 227 ambos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 33.118/91, mantendo a multa no valor de R$ 851,00 equivalente a 100,00 UFESPs, incidindo sobre o débito as atualizações previstas pela legislação.

Fica notificado ainda, de que tem prazo de 30 dias a contar do quinto dia útil da publicação desta, para apresentar Recurso Ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) ou recolher o débito com desconto de 35% na multa. A defesa poderá ser entregue no Posto Fiscal de Suzano, sito à Rua 27 de outubro n.º 211, onde o referido Processo aguardará fluência do prazo. Findo o referido prazo não havendo qualquer manifestação, o débito será inscrito na Dívida Ativa.

Fica o contribuinte A B GRITTI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Inscrição Estadual n.º 672.077.770.118, Notificado de que a Seção de Julgamento da DRT/10-Presidente Prudente, julgou Procedente a lavratura do AIIM n.º 80715060 de 29/03/1999, por infrigência aos artigos 226 e 227 ambos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 33.118/91, mantendo a multa no valor de R$ 851,00 equivalente a 100,00 UFESPs, incidindo sobre o débito as atualizações previstas pela legislação.

Fica notificado ainda, de que tem prazo de 30 dias a contar do quinto dia útil da publicação desta, para apresentar Recurso Ordinário ao Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) ou recolher o débito com desconto de 35% na multa.

A defesa poderá ser entregue no Posto Fiscal de Suzano, sito à Rua 27 de outubro n.º 211, onde o referido Processo aguardará fluência do prazo.

Findo o referido prazo não havendo qualquer manifestação, o débito será inscrito na Dívida Ativa.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA

Notificação

Contribuinte: V & C Peças e Acessórios p/Veículos Com. Ind. e Prestação de Serviços-ME; CCICMS: 438.098.980; CGC: 74.364.035/0001-46; Éndereço: Rua 09 de julho, 216-Marília.

Fica notificado o contribuinte acima identificado de que a Equipe de Julgamento da Delegacia Regional Tributária de Marília, apreciando o Processo DRT/11-0172/99, julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e Imposição de Multa 480565, série "A" de 26.11.98.

RESUMO FINANCEIRO DAS COMINAÇÕES:

a) ICMS no valor original de R$ 97,20, correspondente a 11.612 UFESPs. b) MULTA no valor corrigido até a data da notificação do contribuinte em 27.11.98 no valor de R$ 270,00, correspondente a 32,258 UFESPs. Cabe-o recolhimento da Multa com 35% de desconto, se efetuado dentro de 30 dias contados, da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, implicando o pagamento na renúncia à apresentação de recurso. O débito está sujeito a correção monetária e juros de mora, podendo ser recolhido parceladamente. Desta decisão, cabe RECURSO ao Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo, dentro de 30 dias contados da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado. Findo esse prazo, o débito será encaminhado à cobrança executiva. O processo acima mencionado aguardará o prazo regulamentar no Posto Fiscal de Marília, sito na Av. Sampaio Vidal, 844-Fone 422-2288.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comunicado 35/2000

UGE-200119 - Em obediência a Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis para o bom andamento dos serviços, tais como: ADIANTAMENTO(transportes). Tais pagamentos consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM:

Nº PPDD	VALOR	VENCIMENTO
2000PD00031	2.500,00	28/04/2000 (adiantamento)
TOTAL	R$ 2.500,00	

POSTO FISCAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Notificação

Nome: JOSÉ VAZ DE ALMEIDA PRES. EPITÁCIO ME

Endereço: AV. PRES. VARGAS Nº 4-10

Município: PRESIDENTE EPITÁCIO-SP

Insc. Estadual: 561.021.137.114

Notificamos o interessado que a Equipe de Julgamento da DRT/10, apreciando o processo DRT/10-0433/99, referente ao AIIM ELETRÔNICO nº 80475760, de 01.10.98, de seu interesse,julgou-o Insubsistente.

Face a decisão contrária à Fazenda do Estado, recorreu-se de Ofício ao Delegado Regional Tributário o qual proferiu o seguinte despacho;"... Isto posto, nego provimento à remessa oficial e mantenho a decisão, em seus jurídicos fundamentos".O presente processo se encontra no Posto Fiscal de Pres. Epitácio.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G - 8, de 28-4-2000

O Coordenador da Fazenda Estadual resolve:

Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de ABRIL/2000, obedecerá a seguinte escala: